

**INTERESSADO:** CEP-CAU/ES**ASSUNTO:** Fôlder de Obras**DELIBERAÇÃO Nº 044 /2019 – CEP-CAU/ES**

A Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CEP-CAU/ES), reunida na sede do CAU/ES, na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 26ª reunião extraordinária realizada no dia 25 de junho de 2019, no uso das competências que lhe conferem o inciso IV e VII, alínea “a” do art. 87 do Regimento Interno do CAU/ES de 21 de agosto de 2018, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando o disposto no art. 34, inciso VIII da Lei nº 12.378, de 2010, segundo o qual compete aos CAU/UF fiscalizar o exercício das atividades profissionais da Arquitetura e Urbanismo;

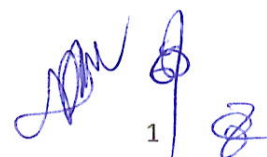
Considerando o §1º do art. 3º da Resolução CAU/BR nº 22/2012, a saber:

*“Art. 3º Para os fins desta Resolução a fiscalização do exercício profissional deverá guiar-se por princípios de natureza educativa, com campanhas visando prioritariamente orientar a atuação dos profissionais e prevenir a ocorrência de possíveis ilícitos ao invés da atuação simplesmente punitiva, buscando dar prioridade à inteligência em relação à ação ostensiva.*”

*§ 1º Os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) elaborarão Manuais de Fiscalização com vistas ao cumprimento ao disposto no caput deste artigo.”*

**DELIBEROU:**

- 1- Por aprovar o folder anexo a esta deliberação a ser entregue em obras durante ações de fiscalização;
- 2- Por encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/ES para, nos termos do art. 29, inciso XVIII do Regimento Interno do CAU/ES, submetê-la à homologação do Plenário deste Conselho.



1



Vitória - ES, 25 de junho de 2019.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Eliomar Venâncio - Membro da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato - Membro da CEP-CAU/ES